



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2019**

**SÚMULA: AUTORIZA A REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI Nº. 1.102/2019 - LOA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

**Artigo 1º** - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2020, Fica o Poder Executivo, Legislativo, e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2020, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

**Artigo 2º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Artigo 3º** - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2019.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº \_\_\_\_/2019, LDO 2020 e Lei Municipal nº 966 de 18 de agosto de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes desta lei.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

---

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paranaíta/MT, em 06 de dezembro de 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO DOMINGOS RUFATTO**  
Prefeito Municipal